



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Pl. 02  
PJQ

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
913 2022	5 2022	3	QVARESMA

**489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
73º DA EMANCIPAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022**

**“AUTORIZA O PODER  
LEGISLATIVO À PROCEDER A PERMISSÃO  
GRATUITA DE USO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à “Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente qualificada no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto Legislativo, dos bens móveis públicos a seguir especificados: 3 (três) bebedouros de garrafão, sendo 1 (um) bebedouro da marca MASTER FRIO NEO, modelo NEO FE BIVOLT, número de série 51770/NEO038461, registrado no patrimônio da Câmara Municipal de Cubatão sob o número 10013; 1 (um) bebedouro da marca MASTER FRIO, modelo NEO GR BIVOLT, registrado no patrimônio da Câmara Municipal de Cubatão sob o número 11399; e bebedouro da marca BEGEL, modelo STILLE MASTER, registrado no patrimônio da Câmara Municipal de Cubatão sob o número 13121.

**Art. 2º** - A permissão de uso prevista no Art. 1º dar-se-á de forma exclusiva à permissionária.

**Art. 3º** - O prazo da permissão de uso será de 1 (ano) ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, admitida sua prorrogação ou renovação, desde que observados o procedimento e os requisitos previstos na Lei Orgânica do Município de Cubatão, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 25 de outubro de 2022.**

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO SILVA**  
1º Secretário

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
2º Secretário

**BRUNO IVANIEL PACHECO ABREU**  
Diretor-Secretário Substitu



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Pl. 03  
FJR

**489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO**  
**73º DA EMANCIPAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à "Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas", Pessoa Jurídica de Direito Privado, a ser devidamente qualificada no Termo de Permissão de Uso, dos bens móveis públicos a seguir especificados: 3 (três) bebedouros de garrafão.

Destaca-se que a referida Associação não possui fins lucrativos e tem como principais atividades a promoção de eventos esportivos, a defesa de direitos sociais e ações ligadas à cultura e à arte, nos termos da sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Outrossim, os três bebedouros estão atualmente em desuso pela Câmara Municipal, conforme levantamento administrativamente feito nos autos do Processo Administrativo n. 661/2022.

A Permissão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do respectivo instrumento, renovável por igual período, a requerimento justificado da Associação, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Cubatão e no Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cubatão.

Assim, nos termos acima expostos, submetemos à apreciação das competentes Comissões e do Plenário desta Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo.

**Sala Dona Helena Melleti Cunha, 25 de outubro de 2022.**

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MARCOS ROBERTO SILVA**  
1º Secretário

  
**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
2º Secretário

  
**BRUNO IVANÊL PACHECO ABREU**  
Diretor-Secretário Substituto